

REPÚBLICA DE



CABO VERDE



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO: 2500

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 6\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescido de 20%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	250\$00	150\$00
Para o estrangeiro	450\$00	370\$00
AVULSO: por cada duas páginas	2500	

Os períodos de assinatura contam-se por anos cívís e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA:

Decisão com Força de Lei n.º 10/77:

Institui a missão Permanente da República de Cabo Verde na ONU e nomeia o camarada Amaro Alexandre da Luz para o exercício das funções de Embaixador e Chefe da referida missão.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA:

Despacho:

Mandando transitar para o quadro da Direcção-Geral do Turismo e Artesanato—Centro Nacional de Artesanato—diversos funcionários da extinta Direcção Nacional do Turismo e Artesanato.

MINISTÉRIOS DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA:

Portaria n.º 18/77:

Limita os máximos de juros a abonar nas contas de depósitos à ordem e à prazo na Caixa Económica Postal.

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

**Decisão com Força de Lei n.º 10/77
de 23 de Maio**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 9.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, decido para ter Força de Lei o seguinte:

Artigo 1.º Nos termos dos n.ºs 2 e 8 do artigo 8.º da citada Lei, instituo a Missão Permanente da República de Cabo Verde na O.N.U., com sede em New York.

Art. 2.º Nomeio para exercer as funções de Embaixador e Chefe da referida Missão o Camarada Amaro Alexandre da Luz.

Publique-se.

Presidência da República, 21 de Maio de 1977.— O Presidente da República ARISTIDES MARIA PEREIRA.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO
ECONÓMICA

Secretaria de Estado do Comércio,
Turismo e Artesanato

Gabinete do Secretário de Estado

Despacho

Nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 23/77, de 9 de Abril, transitam para o quadro do pessoal da Direcção-Geral do Turismo e Artesanato—Centro Nacional de Artesanato, como abaixo se indica, os seguintes funcionários contratados da extinta Direcção Nacional do Turismo e Artesanato:

Nomes	Categoria	Grupo
Luís de Oliveira Tolentino...	Chefe de Secção	J
António Lopes...	Mestre Artesão	M
José Luís Brito da Rosa...	Artesão	N
Geraldo de Pina...	Auxiliar-Artesão	S

Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato, 10 de Maio de 1977.—O Secretário de Estado, *Oswaldo Miguel Sequeira*.

—oSo—

MINISTÉRIOS DOS TRANSPORTES
E COMUNICAÇÕES
E DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Portaria n.º 18/77

de 23 de Maio

Tornando-se necessário regularizar a situação criada no exercício de 1976 pela aplicação do n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 183/74, de 14 de Setembro, e tomar medidas cautelares no tocante à gestão da Caixa Económica Postal;

Ouvindo o Ministério da Justiça;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho, manda o Governo da República de Cabo Verde pelos Ministros de Transportes e Comunicações e da Coordenação Económica:

Artigo 1.º São limitados em 2 000\$ e 5 000\$, os máximos de juros a abonar nas contas de depósitos oficiais à ordem e a prazo, respectivamente, referentes ao ano de 1976.

Art. 2.º São limitadas, temporariamente até 100 000\$ as importâncias passíveis de render juros nas contas de depósitos e reembolsos ordinários.

Art. 3.º São limitadas, temporariamente até 200 000\$ as importâncias passíveis de render juros nas contas de depósitos a reembolsos a prazo.

Art. 4.º Fica suspenso, temporariamente, o abono de quaisquer juros nas contas de depósitos a reembolsos de preparos e custas e do Cofre Geral de Justiça (contas judiciais).

Art. 5.º É revogada toda a legislação em contrário, designadamente o n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 183/74, de 14 de Setembro.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor e produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1977.

Herculano Vieira — Oswaldo Lopes da Silva.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública
e Trabalho

Despacho do Camarada Director-Geral, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 5 de Maio de 1977:

Orlando Spencer Lopes, guarda fiscal de 2.ª classe da ex-Secção do antigo Corpo da Polícia de Segurança Pública, desligado de serviço para efeito de aposentação por lhe ter sido aplicada a pena de aposentação compulsiva conforme resolução do Conselho de Ministros do Governo de Transição deste Estado, de 20 de Junho de 1975 publicada no *Boletim Oficial* n.º 25 da série daquele ano, fixada a pensão provisória anual de 49 046\$, sujeita à rectificação e relativa a 35 anos, 3 meses e 27 dias de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa, incluindo 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, já com a dedução de 3 anos prevista pelo n.º 5 do artigo 355.º do Estatuto.

A referida pensão só lhe será paga a partir de 1 de Janeiro deste ano, inclusivé, de harmonia com o disposto no já citado n.º 5 do artigo 355.º do Estatuto.

O encargo resultante deste despacho tem cabimento na dotação do capítulo 13.º, artigo 90.º da tabela de despesa ordinária do orçamento da Direcção-Geral de Finanças para 1977.—(Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 17 de Maio de 1977).

Despacho do Camarada Director Nacional de Saúde, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 16 de Maio de 1977:

Edna Suzeth Marques Freire, aspirante, interna, da Direcção-Geral da Administração Interna—homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 16 de Maio em curso, que é do seguinte teor:

Deve aguardar a vinda do oftalmologista de S. Vicente».

Despacho do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 5 de Maio de 1977:

Daniel Ledo de Barros, guarda da Junta Autónoma dos Portos de Cabo Verde—homologado o parecer da Junta de Saúde Distrital de Barlavento, emitido em sessão de 28 de Abril findo, que é do teor seguinte:

«Que ao examinado devem ser concedidos mais noventa dias para tratamento, findos os quais deve ser de novo presente a esta Junta de Saúde».

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho, na Praia, 20 de Maio de 1977.—O Director-Geral, *Jorge Manuel Soares de Brito*.